



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO N° 004/2025

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023 QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS E A EMPRESA PARANALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS – SFA/GO**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21**, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, nomeado pela Portaria nº 732, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU em 23/06/2025 – Seção 2, portador da matrícula funcional nº 6995578 **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa: **PARANALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº: 06.059.231/0001-57, sediado(a) na RUA ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, 691 – BIGORRILHO Telefone: (41) 3094-7040 Cidade: CURITIBA UF: PARANÁ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLAUDINEIA PEREIRA**, Cargo/Função: DIRETORA, Endereço Eletrônico: licitacoes@paranalimpservicos.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 21020.000606/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 008/2023, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Nº	SERVIÇO	UTRA-RV	SFA-GO E GAPÃO	SEDE INMET	TOTAL DE COLABORADORES	OCUPAÇÃO CBO	DATA DE INÍCIO DA REDUÇÃO DE JORNADA
01	Auxiliar Serviços de Limpeza	01	07	01	09	5143-20	01/10/2025

1.2 A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 008/2023 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.3 A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços objeto do Contrato nº 008/2023, acima indicados (art. 2º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: no Termo de Referência 32404678, na cláusula 5.1.1.1 "B-03)", onde se lê: ...jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, podendo ser realizados nos horários de funcionamento das unidades, ou conforme escala a ser definida pela Administração...(grifo nosso), leia-se: ...jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho...(grifo nosso).

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

José Eduardo de França Representante da Contratante	CLAUDINEIA PEREIRA Representante da Contratada
---	--

TESTEMUNHAS:

Odenes Ferreira Martins Representante da Contratante	Michel Picazo Rigueiral Representante da Contratada
--	---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/09/2025, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS, Assistente Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL, Administrador**, em 29/09/2025, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 29/09/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45984806** e o código CRC **6AD4EDFB**.
